

TERCEIRO ADITIVO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROBIC/FAPERGS 2013

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL–**FAPERGS**, torna público o presente aditivo, alterando os seguintes itens do Programa: item 4, subitem 4.1 letra “e”; item 6, subitem 6.2; item 10, subitem 10.4; item 12, subitem 12.1; item 13, subitem 13.2, subitem 13.3; item 17, subitem 17.9 e excluindo o subitem 13.4 e incluindo o subitem 17.11, que passarão a ter a seguinte redação:

4 COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

4.1 As instituições contempladas com quotas de bolsas de iniciação científica BIC/FAPERGS deverão:

e) Realizar, anualmente, um seminário de iniciação científica, para a apresentação dos trabalhos dos bolsistas. No caso das instituições que foram contempladas com menos de 25 quotas encaminhar os bolsistas para apresentarem em seminários de outras instituições de ensino e pesquisa.

6 DURAÇÃO E PRAZOS

6.2 Os prazos de submissão e envio de documentos deverão ser observados pela instituição participante.

Atividade	Data
Envio pelas IES, por SEDEX, dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, devidamente assinados e cópia CPF/RG dos bolsistas e seus orientadores, conforme instruções do item 13.2.	Até 31/07/2013
Implementação das Bolsas	1º/08/2013

10 SUBSTITUIÇÕES

10.4 A Comissão Interna de Seleção e Avaliação poderá autorizar substituição do orientador que tenha desistido ou sido desligado ou por outra razão fundamentada até 10/04/2014.

12 SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

12.1 As instituições participantes, contempladas com cotas de bolsas BIC deverão promover, às suas expensas, um Seminário de Iniciação Científica, para que os bolsistas apresentem suas conclusões, acerca da execução dos projetos de pesquisa nos quais atuaram. No caso das instituições que foram contempladas com menos de 25 quotas encaminharemos os bolsistas para apresentarem em seminários de outras instituições de ensino e pesquisa.

13 ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

13.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa deverá ser impresso em 2 (duas) vias, devidamente assinado pela instituição participante, por meio de seu representante legal, ou por quem tenha sido designado, formalmente, por ele, para o ato, pelo orientador, pelo bolsista e por uma testemunha, no prazo fixado neste programa, no item “Duração e Prazos” e encaminhar à Coordenação do PROBIC de sua Instituição, juntamente com a cópia do CPF/RG dos bolsistas e orientadores, para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

Nota: Relativamente ao representante legal deverá ser observado o que estabelece o item 17.10 deste regulamento.

13.3 A instituição proponente que encaminhar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, após a data definida no item “Duração e Prazos”, ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, acarretará a não implementação da bolsa.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.9 Os bolsistas e orientadores deverão estar em dia com apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à FAPERGS, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles.

17.11 As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

Mantêm-se inalteradas, as demais disposições do Programa, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Porto Alegre, 12 de julho de 2013.

José Miguel Reichert
Diretor Científico

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo

Nadya Pesce da Silveira
Diretora Presidente